

**PROJETO DE LEI Nº 14, de 29 de fevereiro de 2008**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias de servidores, bolsa-auxílio de estagiários, e recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos e pensões dos servidores, proventos de aposentadorias e bolsa-auxílio dos estagiários da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como dos Agentes Políticos (Procurador-Geral, Controlador-Geral, Secretários Municipais e Diretores de Autarquias), no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), em conformidade com o estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.914, de 29 de setembro de 2004.

**Parágrafo único.** Será considerado como pagamento indevido qualquer valor que ultrapassar o percentual estabelecido no *caput* deste artigo, ficando o favorecido obrigado a repor ao erário municipal, devidamente corrigido, o valor pago a maior.

**Art. 3º** O reajuste e a recomposição a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei serão aplicados sobre os vencimentos e subsídios devidos no mês de fevereiro do corrente ano, com pagamento retroativo a 1º de março de 2008.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Direta e dos orçamentos das Autarquias Municipais.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2008

**EUGÊNIO PINTO**  
*Prefeito Municipal*

**ADRIANO MACHADO DINIZ**  
*Secretário Municipal de Administração*

**SHIRLEY REGINA P. C. SILVA**  
*Secretária Municipal de Finanças*

**OSMAR DE ANDRADE**  
*Procurador-Geral do Município*

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2008**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa à autorização dessa Egrégia Casa para conceder reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias de servidores, bolsa-auxílio de estagiários, bem como a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos da Administração Municipal Direta e Indireta, no percentual de 5,56%, para vigência a partir do dia 1º de março do corrente ano.

Amparada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com previsão inserida na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Orçamento vigente, a Administração Municipal deve proceder à revisão geral e anual da remuneração de seus servidores, sendo que o reajuste, conforme levantamentos e cálculos efetuados pelos órgãos municipais competentes não excederá os limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), de acordo com o estabelecido no artigo 169 da CF/88.

A recomposição dos subsídios dos agentes políticos está sendo proposta no percentual de 5,56% em conformidade com o estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.914, de 29 de setembro de 2004.

Com essas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto, com o qual seguem o cálculo do custo mensal e anual dos beneficiários, bem como a estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrentes do reajuste.

Nesta oportunidade renovamos a V. Exas. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**